

GPE CE 010/2019

Salvador, 11 de setembro de 2019

Ministério de Minas e Energia
Secretaria de Energia Elétrica – SEE

Assunto: Contribuições da GPE para a Consulta Pública MME nº 79 – Minuta de Portaria que estabelece as Diretrizes para o Leilão de Energia Existente "A-4", a ser realizado em 2020

Prezado Senhor,

A Global Participações em Energia S.A. apresenta suas contribuições para a Consulta Pública nº 79/2019 a respeito da minuta de Portaria com diretrizes para o LEE A-4/2020.

1. Prazo para requerimento da Cadastramento e Habilitação Técnica

O prazo indicado para entrega de documentos dos projetos à EPE, 03/10/2019, impede que projetos termoeletrônicos cadastrados para o Leilão de Energia Nova "A-6", de 2019, de que trata o art. 3º da Portaria MME nº 222/2019, possam ter suas características técnicas revisadas no Sistema de Acompanhamento de Empreendimentos de Geração de Energia – AEGE. Isso ocorre porque até 18/10/2019, data prevista para realização do LEN A-6 2019, não devem ser alterados parâmetros do empreendimento utilizados para esse leilão, a exemplo da capacidade instalada. Desta forma, a GPE sugere alterar os prazos para requerimento do cadastramento no LEE A-4/2020 para, pelo menos, uma semana após a realização do LEN A-6/2019.

2. Priorização do Subsistema Nordeste

Segundo a Nota Técnica nº DPL-NT-0078/2019, o ONS ressalta a relevância de segmentar o leilão por região geo-elétrica, uma vez que *"a operação isolada do Subsistema Nordeste se configura como uma condição operativa bastante crítica, por conta do elevado parque de geração de usinas renováveis não despacháveis na região"*. Para mitigar esse risco, decorrente da desconstrução de termoeletrônicas

GPE CE 010/2019

Salvador, 11 de setembro de 2019

previstas para os próximos anos, o ONS considera “essencial que a recomposição de lastro no Nordeste [...] seja feita no próprio subsistema” e recomenda:

Do total de potência de usinas termoeletricas a serem contratadas no leilão, no mínimo 3,5 GW devem estar obrigatoriamente alocadas na região Nordeste, visando manter o equilíbrio atual entre usinas termoeletricas e eólicas/fotovoltaicas, garantindo a segurança operativa da região. (NT ONS DPL-NT-0078/2019)

O argumento é ratificado pela EPE também nos “Estudos para Expansão da Geração”, que indica:

- *o subsistema Nordeste apresenta fragilidades que o distinguem dos demais. São evidências desse fato os recentes blecautes de grandes proporções no subsistema e a necessidade de se contar com geração fora da ordem de mérito para o atendimento energético e de potência. [...]*
- *é essencial que se disponha no subsistema Nordeste de geração térmica eficiente e mais barata, proporcionando segurança no atendimento com custos de operação menores.*
- *ressalta-se a inserção dessa fonte térmica adicional diminuiria a probabilidade de se ter que despachar unidades térmicas fora ordem de mérito para o atendimento à demanda, tendo como benefício a redução dos Encargos de Serviço do Sistema – ESS. (EPE-DEE-RE-054/2018-r2)*

Complementarmente, o documento “Leilão de Compra de Energia Elétrica Proveniente de Empreendimentos Existentes” (nº EPE-DEE-RE-056/2019-r0) registra a importância de contratar empreendimentos termoeletricos para garantir a segurança operacional do sistema, frente à presença massiva das fontes eólica e solar, que “não são capazes de fornecer, por exemplo, atributos como capacidade, flexibilidade e despachabilidade, presentes nos empreendimentos termelétricos”.

Considerando que grande parte das usinas termelétricas que serão descontratadas até 2024 encontram-se na região Nordeste e que é justamente nessa região que o crescimento da geração por fontes eólica e solar ocorre de forma mais acentuada, entendemos que a substituição de uma térmica flexível no Nordeste por outra no Sul ou Sudeste diminui a segurança do atendimento energético e de potência do Nordeste.

GPE CE 010/2019

Salvador, 11 de setembro de 2019

Como evidência, observam-se diversos acionamentos de usinas termelétricas do Nordeste para o serviço ancilar de manutenção da reserva de potência operativa, enquanto que usinas de outros subsistemas que ofertaram preços inferiores não são despachadas pelo ONS, por não serem elegíveis para atender a essa demanda, que é regional.

Isso posto, sugerimos que o Leilão de Energia Existente A-4/2020 priorize a contratação de usinas localizadas no subsistema Nordeste, conforme montantes indicados pelo ONS.

3. Alteração do Início do Suprimento de Energia Elétrica

De modo a comportar o cronograma de implantação de novas usinas termelétricas e necessidades de modernização de ativos existentes, sugerimos avaliar a possibilidade de adiar em alguns meses o início de suprimento de energia elétrica, ora previsto para 1º de janeiro de 2024. Minimamente, recomenda-se permitir o prazo de 48 meses a partir da realização do LEE A-4 2020.

4. Flexibilidade para ajuste do cronograma anual de manutenção programada

A minuta de Portaria traz a previsão de que o empreendedor deverá encaminhar o cronograma anual de manutenção programada para o ONS antes do início de cada ano civil.

Ocorre que o cronograma de manutenções preventivas de usinas termelétricas tipicamente depende das horas acumuladas de operação dos equipamentos. Desta forma, aloca-se desnecessariamente para o gerador o risco de realizar manutenções muito antes do necessário (na hipótese de não haver despacho), reduzindo a disponibilidade empreendimento. Na hipótese contrária, quando há elevados despachos não previstos para aquele ano, o erro da previsão produz estímulo financeiro para que o gerador adie sua manutenção, levando ao aumento de falhas forçadas.

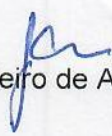
Entende-se a motivação do estabelecimento prévio desse cronograma, a fim de evitar que geradores fiquem indisponíveis justamente quando demandados pelo ONS, frustrando assim seu planejamento da operação. Propõe-se então que os empreendedores possam, alternativamente à definição da data das manutenções

GPE CE 010/2019

Salvador, 11 de setembro de 2019

previstas para o ano seguinte, informar a quantidade de horas de operação restantes para o próximo ciclo de manutenção e a duração prevista deste.

Atenciosamente,


José Cordeiro de Almeida Neto
Diretor